

## CHAMADA PÚBLICA No. 041/2022

Estabelece normas e condições para a seleção interna de bolsistas de Mestrado e Doutorado Acadêmicos para Inovação (MAI/DAI) da UECE, originados pela Chamada Pública CNPq n.12/2020.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio de sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa– PROPGPq, torna pública, no âmbito da UECE, a chamada interna para o processo seletivo de bolsistas de Mestrado e Doutorado, com base na chamada pública CNPq Nº 12/2020 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmicos para Inovação – MAI/DAI.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O MAI/DAI é um Programa Institucional da UECE em parceria com o CNPq que pretende fomentar a convergência e interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento.

1.2. O MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação na UECE, por meio do envolvimento de estudantes de doutorado em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresa, doravante chamada Empresa Parceira.

1.3. Dessa forma, o MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

1.4. Nesse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação/tese como estudante regular em um curso de pós-graduação existente (**PPG devem ter conceito Capes igual ou superior a 3**), devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de doutorado está relacionado. Já a Empresa Parceira envolvida no MAI/DAI deve necessariamente desenvolver atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I) em instalações próprias ou em instalações de terceiros.

1.5. A implantação do MAI/DAI **não** implica na criação de novos cursos de pós-graduação junto à UECE. Trata-se de um Programa institucional, não devendo ser vinculado a um Programa de Pós-Graduação (PPG) específico.

1.6. Espera-se que ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial/privado.

1.7. São objetivos específicos do MAI/DAI:

1.7.1. Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;

1.7.2. Fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;

1.7.3. Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores;

1.7.4. Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

## 2. DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão oferecidas até 07 (sete) bolsas: 05 (cinco) de Mestrado e 02(duas) de Doutorado, exclusivas para esse programa. A ocupação da totalidade das vagas está condicionada à qualificação dos candidatos. O candidato terá que optar por se inscrever em somente uma opção de bolsa disponível, entre uma das Empresas Parceiras e Temática/Área de conhecimento, já delineadas (Quadro 1). O candidato deverá estar matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado de Programa de Pós-graduação da UECE no momento da implementação da bolsa.

Quadro 1 – Empresas parceiras do MAI/DAI, Temática/Área de conhecimento e número de Bolsas de Mestrado e Doutorado.

Empresa Parceira Temática	Área de Conhecimento - Bolsas para desenvolvimentos dos projetos	Número de Bolsas de mestrado	Número de Bolsas de doutorado	Bolsas de Iniciação tecnológica e industrial (ATI)
USIBRÁS	Utilização de produtos da agricultura local (castanha de caju) como aliada no tratamento de doenças crônicas.	02	01	04
Cagece	Tecnologias Sustentáveis: Pirólise do Lodo de ETE	02	—	02
M&M Instrumentação	Automação de túnel de vento para testes de produção de H2V off-grid	01	01	03

Nota: BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIAL (MAI/DAI) serão vinculadas aos projetos de mestrado e doutorado aprovados no presente edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão permitidas inscrições no MAI/DAI para alunos regularmente matriculados em Mestrados e Doutorados de PPGs da UECE.

3.2. Os candidatos devem possuir curso superior completo e/ou título de mestre (desejável, mas não obrigatório), a ser comprovado até o momento da inscrição.

3.3. Os candidatos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado de PPGs da UECE devem ter até 06 meses de matrícula no PPG, no momento da inscrição no MAI/DAI (desejável, mas não obrigatório).

3.4. O candidato não poderá ter vínculo empregatício com a Empresa Parceira e com nenhuma outra empresa.

3.5. O candidato deve ter disponibilidade para a realização de disciplinas diurnas conforme grade de disciplinas oferecidas pelos PPGs e parte do desenvolvimento do projeto inovador nas empresas parceiras.

3.6. As inscrições devem ser encaminhadas para o email do programa MAI/DAI (pmaidai@uece.br), através do preenchimento de uma ficha de inscrição padronizada (Anexo I).

3.7. Candidatos devem no ato da inscrição, anexar cópias digitalizadas em PDF dos seguintes documentos:

- a) RG ou documento equivalente para o caso de aluno estrangeiro;
- b) CPF ou documento equivalente para o caso de aluno estrangeiro;
- c) Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso fornecido pela IES de origem ou atestado indicando a previsão de conclusão de aluno formando, se esse for o caso;
- d) Histórico da graduação;
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Candidatos que tiverem pós-graduação, lato ou stricto sensu, concluída devem entregar também cópia do diploma de pós-graduação (ou atestado de conclusão de curso fornecido pela IES de origem) e o histórico da pós-graduação, ou apenas o histórico da pós-graduação para aqueles que tiverem cursos inconclusos;
- g) Um vídeo de 1 minuto em formato AVI, MOV, WMV ou MP4, respondendo a seguinte pergunta: “Por que você quer fazer um Mestrado/Doutorado Acadêmico para Inovação?”.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção será feita em duas etapas: i) análise curricular e análise do vídeo; e, ii) entrevista para verificar a adequação do candidato ao curso. As entrevistas serão realizadas em local e horário informados pelo site da PROPGPq. A primeira etapa é eliminatória.

4.2. A Comissão Gestora do Programa MAI/DAI/CNPq-UECE será designada por portaria emitida pelo Reitor da UECE.

4.3. A avaliação nas duas etapas será feita segundo os critérios e respectivas pontuações contidas a seguir:

Elementos considerados nas duas etapas de avaliação dos candidatos e respectiva pontuação.

Primeira Etapa - Análise Curricular	
Critérios	Pontuação máxima
Alinhamento da formação acadêmica na graduação com linha temática escolhida	20 pts
Notas das disciplinas de graduação em relação às disciplinas cursadas relacionadas à área temática	10 pts
Alinhamento da formação acadêmica na pós-graduação com linha temática escolhida	10 pts
Produção bibliográfica nos últimos 3 anos	20 pts
Produção tecnológica/de inovação nos últimos 3 anos	20 pts
Bolsa de iniciação científica na área (5pts/ ano)	10 pts
Análise do Vídeo (Adequação da resposta ao tempo estimado - 5 pts; Nível de confiança, clareza e inovação na resposta - 5 pts)	10 pts
<b>Total</b>	<b>100 pts</b>

Segunda Etapa - Entrevista	
Critérios	Pontuação máxima
Familiaridade do candidato com a área temática	20 pts
Disponibilidade de tempo para o mestrado/doutorado	30 pts
Arguição do Curriculum Lattes do candidato	50 pts
<b>Total</b>	<b>100 pts</b>

4.4. Os candidatos na primeira, assim como na segunda etapa, serão classificados em ordem decrescente de pontuação. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem no mínimo 50 pontos em cada fase.

4.5. Os eventuais recursos referentes ao processo seletivo podem ser encaminhados ao email [pmaidai@uece.br](mailto:pmaidai@uece.br), seguindo as datas estabelecidas no cronograma deste edital e formulário anexo (Anexo II).

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. As listas dos candidatos classificados na primeira e na segunda etapa, serão apresentadas em ordem alfabética, e divulgadas no sítio eletrônico da PROPGPq.

## 6. DO CRONOGRAMA

A seguir apresenta-se as datas importantes do processo seletivo descrito neste Edital.

ETAPA	DATAS
Lançamento do edital	10/06/2022
Inscrição on-line	12-13/06/2022
Divulgação das inscrições homologadas	14/06/2022
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	15/06/2022
Divulgação dos resultados da primeira etapa	20/06/2022
Recurso para candidatos desclassificados	21/06/2022
Convocação para a Segunda etapa	23/06/2022
Segunda etapa de avaliação	24/06/2022
Divulgação dos resultados da segunda etapa	27/06/2022
Recurso para candidatos	28/06/2022
Divulgação dos resultados finais	29/06/2022

## 7. DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA E SUPERVISÃO INDUSTRIAL

7.1. O orientador acadêmico deve ser um Professor credenciado como membro permanente em um dos programas de pós-graduação da UECE. A empresa deve indicar um supervisor, dentro de seu quadro de funcionários, após a seleção do candidato à bolsa de mestrado/doutorado. As tratativas com a empresa parceira, para a escolha do supervisor industrial, deverão ser intermediadas pela Comissão Gestora do MAI/DAI/CNPq-UECE.

7.2. O aluno, orientador acadêmico e supervisor industrial deverão, em comum acordo, estabelecer um projeto de pesquisa relacionado à temática/área de Conhecimento proposta pela empresa e áreas de concentração do PPGs.

7.3. Uma cópia do projeto de pesquisa deverá ser entregue para a Comissão Gestora do Programa MAI/DAI/CNPq-UECE, em até 6(seis) meses após a implementação da bolsa. O projeto de pesquisa deverá seguir o modelo de projeto de pesquisa dos respectivos programas de PPG da UECE aos quais os bolsistas estiverem vinculados. Os meios para realização do projeto de pesquisa devem ser explicitados e acordados entre o orientador acadêmico e o supervisor industrial.

7.4. O orientador acadêmico ou orientando podem solicitar a troca de orientação por meio de comunicação circunstanciada, conforme determinado pela PROPGPq, e com a respectiva aprovação do colegiado dos PPGs, desde que mantido o projeto, e da Comissão Gestora do Programa MAI/DAI/CNPq-UECE;

7.5. A empresa ou o supervisor industrial podem solicitar a troca de supervisão por meio de comunicação circunstanciada à Comissão Gestora do Programa MAI/DAI/CNPq-UECE.

7.6. A empresa deverá indicar, de imediato, novo supervisor industrial para o orientado.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

8.1. As bolsas de mestrado e doutorado disponibilizadas pelo CNPq serão implementadas até 31 de julho de 2022, seguindo a ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

8.2. Para a implementação da bolsa, o candidato deverá estar matriculado, como aluno regular, em um programa de pós-graduação da UECE até o prazo limite para implementação das bolsas.

8.3. A duração da bolsa de mestrado é de até 24 meses e a de doutorado é de até 36 meses, improrrogáveis.

8.4. Aplicam-se as normas para bolsas no país do CNPq, sendo vedada a atribuição de bolsa para candidato com vínculo empregatício e/ou que receba qualquer tipo de remuneração, com exceção dos casos previstos na norma.

8.5. Os bolsistas devem enviar anualmente um relatório sobre as suas atividades e progressos para a Comissão Gestora do Programa MAI/DAI/CNPq-UECE para avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa, além das obrigações exigidas pelo CNPq.

8.6. Até o quinto dia útil ao mês seguinte da implementação da bolsa, o bolsista deverá entregar o Termo de Compromisso de Bolsista do Programa MAI/DAI/CNPq-UECE (Anexo III), devidamente preenchido e assinado por ele e pelo Orientador Acadêmico.

8.7. Poderá ser solicitada a troca de bolsista, em até 12 meses de implementação de bolsa, desde que devidamente justificada e aprovada pelo orientador acadêmico e

supervisor industrial, e também aprovada pela Comissão Gestora do Programa MAI/DAI/CNPq-UECE.

8.8 O bolsista MAI/DAI deverá dedicar-se 40 (quarenta) horas semanais para execução do plano de atividades aprovado. Já o Bolsista ATI deverá dedicar-se 20 (vinte) horas semanais para execução do plano de atividades. Os casos omissos deverão ser avaliados pela Comissão do Programa MAI/DAI-CNPq da UECE, conforme o que estabelece o Edital No.12/2020 MAI/DAI-CNPq.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do MAI/DAI/CNPq-UECE, conforme o que estabelece o Edital No.12/2020 MAI/DAI-CNPq.

9.2 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

Fortaleza, 08 de junho de 2022

Prof .M.e. Hidelbrando dos Santos Soares - Reitor

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO – BOLSISTA PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO  
ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI)/CNPq

<b>NOME:</b>			
<b>CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>DATA NASCIMENTO:</b>		<b>NATURALIDADE:</b>	
<b>Nº IDENTIDADE</b>		<b>ORGÃO EXPEDIDOR:</b>	
<b>Nº HABILITAÇÃO:</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-mail:</b>			

Local, Data.

---

Nome e Assinatura



## ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - SELEÇÃO DE BOLSISTA  
PROGRAMA MESTRADO/DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO  
(MAI/DAI)/CNPq

### IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO RECURSO

Nome:

### RECURSO

Redação do recurso ...

Local, Data.

---

Assinatura

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO – BOLSISTA PROGRAMA MESTRADO/DOCTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO (MAI/DAI)/CNPq

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) matriculado (a) no

Curso (\_\_\_Pós-Graduação ou Graduação) em

\_\_\_\_\_ da Universidade Estadual do

Ceará, assumo, junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no período de

vigência da bolsa concedida, os seguintes compromissos: 1. Estar regularmente

matriculado (a) em curso de pós-graduação ou Graduação; 2. Não reprovar em

nenhuma disciplina; 3. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente

às atividades acadêmicas e de pesquisa. 4. Não participar de outro Programa de bolsa

de fomento ou similares. 5. Devolver em valores atualizados, a(s) mensalidade(s)

recebida(s) indevidamente, caso os requisitos 3 e 4 estabelecidos neste termo não

sejam cumpridos. 6. Dedicar 40 (vinte) horas semanais para execução do plano de

atividades aprovado para os bolsas MAI/DAI e 20 (vinte) horas semanais para os

bolsistas de ATI. Casos omissos deverão ser avaliados pela Comissão Gestora do

Programa MAI/DAI/CNPq-UECE, conforme o que estabelece o Edital No.12/2020

MAI/DAI-CNPq. 7. Encaminhar relatório semestral de acompanhamento de projeto à

comissão do Programa MAI/DAI- UECE/ PROPGPq; 8. Apresentar relatório final,

contemplando as entregas estabelecidas no projeto, no prazo final da bolsa MAI/DAI

à Comissão do Programa MAI/DAI- UECE/ PROPGPq, ou excepcionalmente, relatório

parcial de atividades, em caso de desistência/cancelamento, sob pena de não receber

certificado de participação no projeto 9. Participar da Semana Universitária da UECE

na área de conhecimento indicada no projeto ao qual está vinculada a bolsa,

apresentando resultados do projeto de pesquisa. Caso contrário, a declaração de

participação no programa não será concedida. 10. Participar de reuniões do projeto,

juntamente com a equipe do mesmo, incluindo o supervisor indicado da Empresa

Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado está relacionado. 11 – As

publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos

ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar,

obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos

financiadores. 12 – Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como

“Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of

Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”. 13– Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa. 14– As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria. 15 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

---

Local e data

---

Assinatura do Bolsista

---

Assinatura do Orientador